RESOLUÇÃO Nº 013/88

"Fixa a remuneração dos Vereadores para o primeiro semestre do ano de 1989, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lavras, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Lavras, no primeiro semestre do exercício de 1989, será de 20%(vinte por cento), do subsídio do Deputado Estadual, e passa a ter os seguintes valores:

a). subsídio fixo - Cz$129.869,50(cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove cruzados e cinquenta ocentavos).

b). subsídio variável - Cz$129.869,50(cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove cruzados e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - O subsídio variável, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e a sua participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião será obtido dividindo-se o total do subsídio variável, pelo número de reuniões que forem realizadas no mês.

Art. 3º - O Presidente da Câmara,receberá mensalmente Cz$86.579,00(oitenta e seis mil,quinhentos e setenta e nove cruzados),referente a 1/3(um terço)do subsídio mensal, fixo e variável, a título de verba de representação.

Art. 4º - Será reduzido para ser adequado mensalmente,através de ato da Mesa da Câmara,o subsídio do Vereador aos 4%(quatro por cento),da receita efetivamente realizada no mês.

Art. 5º - A Mesa da Câmara promoverá semestralmente os reajustes nos valores mencionados no artigo 1º desta Resolução,fixando-os de acordo com a Lei Complementar nº 50,de 19 de dezembro de 1985.

Art.6º - As despesas decorrentes desta Resolução,correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município.

Art.7º -Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras,entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989,devendo ser enviada a publicação, nos termos do Art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões, em:

Sylvio Fontes
Presidente

Geraldo Mesquita Alves
Secretário